



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 919, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Oficializa a via pública “TRAVESSA A”, localizada no bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como “TRAVESSA A”, a via pública localizada no bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Antonio de Souza Santos e termina na Rua Yoshizo Shibata, com aproximadamente 204 (duzentos e quatro) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, que se inicia na Rua Antonio de Souza Santos e termina na Rua Yoshizo Shibata, com aproximadamente 204 (duzentos e quatro) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Travessa A”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Travessa A, inclusive a referida travessa encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome “TRAVESSA A”.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 920, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Oficializa a via pública “RUA 25 DE MARÇO”, localizada no bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como “RUA 25 DE MARÇO”, a via pública localizada no bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Avenida Marginal e termina em propriedade particular, com aproximadamente 299 (duzentos e noventa e nove) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, que se inicia na Avenida Marginal e termina em propriedade particular, com aproximadamente 299 (duzentos e noventa e nove) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Rua 25 de Março”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Rua 25 de Março, inclusive a referida rua encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome RUA 25 DE MARÇO.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 921, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Oficializa a via pública “TRAVESSA PARTICULAR”, localizada no bairro Barranco Alto, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como “**TRAVESSA PARTICULAR**”, a via pública localizada no bairro Barranco Alto, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Luiz Jacinto da Silva e termina em propriedade particular, com aproximadamente 46 (quarenta e seis) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Barranco Alto, que se inicia na Rua Luiz Jacinto da Silva e termina em propriedade particular, com aproximadamente 46 (quarenta e seis) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Travessa Particular”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Travessa Particular, inclusive a referida rua encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da rua com o nome TRAVESSA PARTICULAR.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 922, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba, conforme inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 619, de 10 de julho de 1997.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 010/2018 do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF e a proposta de novo Regimento Interno apresentada, deliberada e aprovada em assembleia realizada em 06 de junho de 2018, registrada em Ata sob nº 74;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 619, de 10 de julho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 131, de 23 de julho de 1998.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 922/2018**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CONDIÇÃO FEMININA DE CARAGUATATUBA.****CAPÍTULO I****DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

Art. 1º Respeitada a competência de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal da Condição Feminina reger-se-á pelas seguintes competências:

I - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Municipal, atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena integração na vida socioeconômica e político-cultural;

II - assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;

III - quando solicitado, dar pareceres à Câmara Municipal sobre questões relativas à mulher;

IV - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas que visem assegurar e/ou ampliar os direitos da mulher;

V - fiscalizar e encaminhar providências para o cumprimento de legislação no que se refere à mulher;

VI - desenvolver projetos que promovam a participação da mulher em todos os níveis de atividades;

VII - apoiar realizações oficiais e não oficiais que promovam a mulher e estabelecer intercâmbio com entidades afins;

VIII – elaborar plano de trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, para obtenção de recursos financeiros e pessoal capacitado, objetivando o desenvolvimento dos projetos elaborados pelo Conselho e,

IX - realizar anualmente em 22 de maio, fórum de debates na Câmara Municipal de vereadores envolvendo entidades e órgãos de defesa de direito das mulheres;

X - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º De acordo com o que dispõe os artigos 4º e 5º, da Lei nº 619, de 10 de julho de 1997, o Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF será composto por dois órgãos e comissões de trabalho:

I - Conselho Deliberativo - formado por conselheiras, nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes representantes da sociedade civil, indicados em assembleia pública divulgada com 10 (dez) dias de antecedência, para a qual convida-se todos os segmentos da comunidade;

b) 5 (cinco) servidoras públicas e igual número de suplentes, representantes das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Jurídica e da Delegacia da Mulher, que terão direito aos afastamentos de suas funções normais quando estiverem exercendo as funções de conselheiras.

II – Corpo Técnico e Administrativo composto por mulheres voluntárias e profissionais liberais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, cuja participação deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo, ficando sob responsabilidade da Presidente do Conselho;

III - Comissões de Trabalho, constituídas por Resolução do Conselho.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 3º O Plenário compõe-se do Conselho Deliberativo, formado por conselheiras no exercício pleno de seus mandatos e é órgão de deliberação do Conselho Municipal da Condição Feminina.

Art. 4º O Plenário funcionará com maioria simples, 50% mais 1 (uma) das integrantes do Conselho Municipal da Condição Feminina, e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos das Conselheiras presentes na sessão.

Parágrafo único. Só terão direito a voto as conselheiras titulares e, na ausência destas, suas suplentes.

Art. 5º Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação. As comissões, fóruns e demais eventos realizados pelo Conselho também deverão ser publicados e precedidos de divulgação.

Art. 6º As sessões plenárias serão presididas pela Presidente do Conselho, sendo:

I – Ordinária - quando mensal, com data, horário e local de realização definidos pela Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante Resolução publicada;

II – Extraordinária - quando convocada pela Presidência ou a requerimento das Conselheiras e só poderá ser discutida em sessão dessa natureza a pauta que deu origem à sessão.

§ 1º Far-se-á lista de presença em todas as sessões e poderá ser solicitado declaração de comparecimento da conselheira, se necessário;

§ 2º As sessões terão início sempre com a leitura da ata anterior que, após aprovada, será assinada pelos presentes.

Art. 7º As atividades das integrantes do Conselho Municipal da Condição Feminina reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheira é considerado serviço público relevante e não remunerado;

II - as conselheiras serão excluídas do Conselho Municipal da Condição Feminina e substituídas em caso de faltas graves:

a) Faltas injustificadas a 3 (três) sessões consecutivas, ou em 5 (cinco) sessões intercaladas, no período de 1 (um) ano;

b) Faltas justificadas a 5 (cinco) sessões no período de 1 (um)

ano;

c) Injuriar, caluniar, denegrir e difamar qualquer membro do Conselho, bem como as atividades do Conselho;

d) Assumir perante o Conselho posições partidárias;

e) Desrespeitar o sigilo e/ou confidencialidade e a ética profissional.

III - as conselheiras poderão ser substituídas mediante solicitação por carta, que deverá ser encaminhada à autoridade responsável, a presidente do Conselho e será homologada na próxima sessão plenária;

IV - cada conselheira terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - as decisões do Conselho Municipal da Condição Feminina serão consubstanciadas em Resolução, o qual deverá ser objeto de divulgação.

CAPÍTULO IV

MESA DIRETORA

Art. 8º O Conselho Municipal da Condição Feminina será dirigido por uma Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos com possibilidade de reeleição, composta de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – 1ª Secretária;

IV – 2ª Secretária.

§ 1º A renovação da Diretoria Executiva em sua totalidade ou parcial far-se-á por votação entre as integrantes do Conselho Municipal da Condição Feminina.

§ 2º O Conselho será presidido por uma de suas integrantes eleita entre seus membros, a cada período.

Art. 9º A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal sendo reguladora de seus trabalhos e fiscal de sua ordem.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDENTE

Art. 10. São atribuições da Presidente:

I – convocar as sessões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

II - organizar a ordem do dia das sessões;

III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as sessões do Conselho;

IV - determinar a verificação da presença;

V – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VI - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com as demais integrantes do Conselho;

VII - conceder a palavra às conselheiras, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

VIII - submeter propostas para discussão e deliberação (votação) junto às conselheiras, visando a sua resolução;

IX - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X – proclamar as decisões tomadas em cada sessão;

XI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração das conselheiras, quando omissas o Regimento;

XII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIII – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XIV - designar relatoras para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas sessões;

XV – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVI – determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades, representantes de entidades com as quais o órgão deve ter relações;

XVIII - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes para que outras conselheiras façam essa representação;

XIX - conhecer das justificações de ausência das conselheiras;

XX - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXI - assinar a correspondência oficial do Conselho.

Parágrafo único. A Vice-Presidente substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições da substituída.

SECÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA

Art. 11. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pela 1ª Secretária, a quem competirá, dentre outras, as seguintes atividades:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III - preparar a pauta das sessões;

IV - providenciar os serviços de digitação e impressão;

V - providenciar os serviços de arquivo e documentação;

VI - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII - recolher as proposições apresentadas pelas conselheiras;

VIII - registrar a frequência das conselheiras às sessões;

IX - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

X – distribuir às conselheiras as pautas das sessões, os convites e comunicações;

XI - elaborar ofícios e documentos que serão submetidos à assinatura da Presidente, bem como, auxiliá-la em suas atribuições;

XII - manter atualizado os registros de todos os programas e projetos de iniciativa pública e privada encaminhados ao Conselho;

XIII - manter atualizado o livro de atas;

XIV - manter atualizado os dados de identificação e contato das conselheiras.

Parágrafo único. A 2ª Secretária substituirá a 1ª nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições da substituída.

SECÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Art. 12. Compete às conselheiras:

I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - comparecer às sessões na hora prefixada;

V - desempenhar as funções para as quais for designada;

VI - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pela Presidente;

VII - obedecer às normas regimentais;

VIII - assinar as atas das sessões do Conselho;

IX - apresentar retificações ou impugnações das atas;

X - justificar seu voto quando for o caso; e,

XI - apresentar, à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

SECÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 13. Mediante aprovação da plenária, o Conselho Deliberativo poderá instituir Comissões Temáticas, Permanentes e Temporárias, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º As Comissões poderão valer-se da afliência ou convite para pessoas de reconhecida competência.

§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução da plenária.

§ 3º Compete à plenária escolher a Coordenadora de cada Comissão de Trabalho.

Art. 14. Compete às Comissões Temáticas Permanentes:

I - discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática pertinente;

II - elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados na plenária.

Art. 15. Os Coordenadores, juntamente com os membros de uma Comissão Temática, terão autonomia para convocação de reuniões, devendo a Coordenadora da Comissão informar as datas das reuniões, preparar ou delegar a preparação das atas e viabilizar essas reuniões.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria Executiva é dotada de profissional responsável de nível superior e de apoio técnico e administrativo com as seguintes funções:

I – executar funções pertinentes ao funcionamento da Secretaria e do Conselho;

II – executar tarefas de unidade e apoio ao Conselho;

III – assessorar nas reuniões do Conselho;

IV - divulgar as deliberações do Conselho;

V - preparar relatórios, ofícios, resoluções e documentos relacionados às funções administrativas do Conselho;

VI - subsidiar a plenária com assessoria técnica e pode requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da defesa da condição feminina, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;

VII - publicar atos do Conselho no DOE ou afins;

VIII - informar os órgãos governamentais, organizações da sociedade civil da falta de conselheiros;

IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pela presidente ou pela plenária.

Art. 17. Compete aos membros do corpo técnico e administrativo trabalhar junto às sociedades, grupos e movimentos femininos, instruindo, orientando, informando, bem assim auxiliando tais segmentos, conforme determinação do Conselho Municipal da Condição Feminina.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial e/ou totalmente, através de propostas de 1/3 (um terço) de seus membros encaminhadas por escrito com antecedência mínima de um mês para apreciação e votação por maioria simples em sessão ordinária, desde que a alteração seja aprovada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Executivo e a publicação do respectivo Decreto.

Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba

Caraguatatuba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 924, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João

Marchesi.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 154/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2016, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, que passa a ser composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : André Luiz da Silva Leandro

Suplente: Priscila Meyer

II – Representantes da Organização Social João Marchesi:

Titular : Mário Cezar de Souza

Suplente: Carlos Douglas de Oliveira

III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Franklin Alves Veiga

Suplente: Sônia Maria Fante

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 755, de 14 de setembro de 2017.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.062(P.I nº 18.890/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Santo Agostinho, Lote 11, Quadra B, identificação cadastral 09.439.002, no Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, em desacordo com o recuo - lateral e frontal, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.106 (P.I nº 18.353/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rodovia Caragua /Ubatuba, Lote s/n, Quadra s/n, identificação cadastral 8.221.008, Bairro Mococa neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.141 (P.I nº 21.149/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Vitoriana Estevam Soares, Lote REM, Quadra Gleba A, identificação cadastral 08.159.070, Bº/Lote Sertão Tourinhos, no Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.352 (P.I nº 22.595/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua C 1, Lote 07, Quadra 6, identificação cadastral 09.686.007, Bº/Lote Recanto do Sol, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **17.355 (P.I nº 22.629/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Emílio Mansano Lhorente, Lote 11, Quadra B, identificação cadastral 09.236.012, Bº/Lote Balneário dos Golfinhos II, neste município de Caraguatatuba-SP, por

Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **17.033 (P.I nº 21.146/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, Lote 01, Quadra 01, identificação cadastral 03.243.001, no Bairro Jardim Atlântico, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.711 (P.I nº 5.264/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Emílio Mansano Lhorente, Lote 24, Quadra A, identificação cadastral 09.006.050, Bº/Lote Balneário dos Golfinhos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.142 (P.I nº 21.148/18)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Vitoriana Estevam Soares, Lote REM, Quadra Gleba A, identificação cadastral 08.159.070, Bº/Lote Sertão Tourinhos, no Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.353** (P.I nº **22.593/18**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua C 1, Lote 07, Quadra 06, identificação cadastral 09.686.007, Bº/Lote Balneário Recanto do Sol, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **17.061** (P.I nº **18.892/18**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Santo Agostinho, Lote 11, Quadra B, identificação cadastral 09.439.002, no Bairro Morro do Algodão neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

Notificação 019/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Carlos Antonio Cardoso, residente e domiciliado (a) à Estrada dos Fernandes, nº 1400 – Vila Aparecida – Suzano/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1870/2010.

Processo nº 10.680/2018 - Auto Infração n. 18808 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/01/2018 do imóvel de identificação 05.223.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro, limpeza de terreno e aterro/nivelamento, **conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal nº 1870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Antonio Aboud, residente e domiciliado (a) à Rua Altino Arantes, nº 484 – Centro –

Caraguatatub/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

Processo nº 34.525/17 - Auto Infração n. 12906 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/09/2017 do imóvel de identificação 02.003.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, **conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marcus Vinicius Ruffino, residente e domiciliado (a) à Rua Avião Muniz, nº 1000 – Jardim Souto – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

Processo nº 40.861/2017 - Auto Infração n. 14195 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/10/17 do imóvel de identificação 08.659.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, **conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Paulo José Hofmann, residente e domiciliado (a) à Rua Onze, nº 110 – Jardim Jaqueira – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 14.240/2018 - Auto Infração n. 15726 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/03/2018 do imóvel de identificação 05.221.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de conservação do imóvel, **conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1144/1980**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Fernanda Paula de Mello Teixeira, residente e domiciliado (a) à Av Miguel Varlez, nº 44 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 12.916/2018 - Auto Infração n. 16114 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/04/2018 do imóvel de identificação 02.041.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Tais Cristina Alves Silveira, residente e domiciliado (a) à Rua Primeiro Centenário Batista, nº 267 – Jardim Jaqueira – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela

Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 18.447/2018 - Auto Infração n. 15729 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/03/2018 do imóvel de identificação 05.211.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não providenciar ligação a rede coletora de esgoto, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Geraldo Garcia, residente e domiciliado (a) à Rua João Pinto Filho, nº 86 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/2011.

Processo nº 22.606/2017 (CAPA) 12.499/2017 (AP.) - Auto Infração n. 15465 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/07/2017 do imóvel de identificação 05.079.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/2011).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Hildemar Alves Cananea, residente e domiciliado (a) à Rua Sebastião Carneiro, nº 9 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

Processo nº 7.594/2018 - Auto Infração n. 15112 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/03/2018 do imóvel de identificação 06.408.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo(s) 12 da Lei Municipal nº 969/1975).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). José Adriano Alves Soares, residente e domiciliado (a) à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 2153 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 15.184/2018 - Auto Infração n. 16116 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/04/2018 do imóvel de identificação 02.046.075, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de conservação do imóvel, conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jacy de Menezes Ribeiro, residente e domiciliado (a) à Rua Adaly Coelho Passos, nº 185 – Prainha – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela

Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

Processo nº 30.347/2017 - Auto Infração n. 14439 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/08/2017 do imóvel de identificação 04.014.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Virgílio Barreto da Silva, residente e domiciliado (a) à Av. Rio Branco, nº 1754 – Jardim Samambaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 15.148/2018 - Auto Infração n. 15825 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/04/2018 do imóvel de identificação 05.159.043, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado/reforma, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Victoria de Lucca, residente e domiciliado (a) à Rua Luiz de Paula Azevedo, nº 18 – Penha de Franca – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 19.773/2018 - Auto Infração n. 15861 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 24/03/2018 do imóvel de identificação 01.043.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de conservação do imóvel, conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO Nº 30/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
LUIZ DE SOUZA SANTOS	01.209.020	IPU COM- PLE- MEN- TAR 2013 a 2017	16743817, 16743818, 16743819, 16743820 e 16743856	13.110/1999

AGATHA DE ASSIS DUARTE / ESPOLIO DE KANESHIGUE MORIMOTO / ESPOLIO DE YUKIO MORIMOTO / RUBENS KIYOSHI MORIMOTO / JORGE HIROCHE MORIMOTO / MILTON SIGUEO MORIMOTO /	09.307.216	IPU PP 2013 a 2017	16737007, 16737008, 16737009, 16737010 e 16737011	3.386/2010
JOSE MANUEL CALVELO CABO / MARCIA SIMONE LOPES DA SILVA CALVELO CABO	09.768.025	IPU 2017	16791543	12.067/2008
JOSE HUMBERTO DIAS / ESPOLIO DE ELISABET TAVARES BERGUES	07.377.032	IPU 2013 a 2015	16748501, 16748502 e 16748504	34.507/2011

NOTIFICAÇÃO Nº 31/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	CDA	Processo
BBL EMP. IMOB. SOCIEDADE SIMPLES / MARCOS MARTINS DA CUNHA/ ROBERTO LEITE DE MELO / JOAO E. DE SIQUEIRA SALOMAO / MARINA DE SIQUEIRA SALOMAO	04.003.096	IPU 2014 A 2017	16570943, 16570945, 16570946 E 16570947	1024191, 1024192, 1024193 E 1024194	47.080/2017
RICARDO BONFANTI / NATALIA VAZ JOAQUIM BONFANTI	04.003.119	IPU 2014 A 2017	16572082, 16572083, 16572086 E 16572087	1024235, 1024236, 1024237 E 1024238	47.080/2017
GESTAO E SERVICOS DE INFORMATICA NULCIMAR LTDA	04.003.146	IPU 2014 A 2017	16569514, 16569527, 16569528 E 16569529	1024045, 1024046, 1024047 E 1024048	47.080/2017
PACS-FOM EMPREENDIMENTOS LTDA	04.003.158	IPU 2014 A 2017	16570148, 16570150, 16570151 E 16570152	1024075, 1024076, 1024077 E 1024078	47.080/2017

PACS-FOM EMPREENDIMENTOS LTDA	04.003.172	IPU 2014 A 2017	16573509, 16573510, 16573521 E 16573511	1024339, 1024340, 1024341 E 1024342	47.080/2017
JOSE ANTONIO DE LIMA / MARLENE DE FATIMA NODARI	04.003.175	IPU 2014 A 2017	16573523, 16573524, 16573525 E 16573538	1024343, 1024344, 1024345 E 1024346	47.080/2017
JOSE ANTONIO DE LIMA	04.003.179	IPU 2014 A 2017	16573573, 16573584, 16573588 E 16573589	1024351, 1024352, 1024353 E 1024354	47.080/2017
PATRICIA DE BRITO PORTO	04.003.196	IPU 2014 A 2017	16573852, 16573853, 16573854 E 16573855	1024387, 1024388, 1024389 E 1024390	47.080/2017
ACOGAS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LIMITADA	04.003.198	IPU 2014 A 2017	16570832, 16570833, 16570834 E 16570835	1024159, 1024160, 1024161 E 1024162	47.080/2017
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	04.003.199	IPU 2014 A 2017	16573877, 16573878, 16573880 E 16573888	1024391, 1024392, 1024393 E 1024394	47.080/2017
BBL EMP. IMOB. SOCIEDADE SIMPLES / ROBERTO LEITE DE MELO / JOAO E. DE SIQUEIRA SALOMAO / MARINA DE SIQUEIRA SALOMAO	04.003.205	IPU 2014 A 2017	16570874, 16570875, 16570876 E 16570877	1024171, 1024172, 1024173 E 1024174	47.080/2017
PIETRO PEDRAZZA / NEUSA MOSNA PEDRAZZA	04.003.208	IPU 2014 A 2017	16574156, 16574169, 16574171 E 16574174	1024411, 1024412, 1024413 E 1024414	47.080/2017
MARLENE DE FATIMA NODARI	04.003.209	IPU 2014 A 2017	16570900, 16570901, 16570902 E 16570903	1024179, 1024180, 1024181 E 1024182	47.080/2017

Notificações 07/2018.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria da Conceição Martins Lepic**, residente a Alameda das Palmeiras, nº 265 – Cidade Jardim - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1504 (referente NOTIFICAÇÃO 114 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Manoel Vicente Sobrinho**, residente a Rua Antônio de Oliveira Barbosa, nº 63 – Casa Branca - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AIPM 1006 (referente AI 1303 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Sergio Eduardo de Lima**, residente a Rua Thomaz Totti, nº 41 - Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 070/18 (referente AIPM 764 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Sergio Adriane da Silveira Junior**, residente a Rua Marginal Rio Santo Antônio, nº 50 – Caputera - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1503.

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Douglas dos Reis Souza**, residente a Rua A, nº 165 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 051/18 (referente AIPM 895).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Thiago Stringher**, residente a Rua Antônio Pereira Garcia, nº 353 – Praia das Palmeiras - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 059/18 (referente AIPM 772).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Álvaro Santos de Oliveira**, residente a Rua São Francisco, nº 71 – Morro do Algodão - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 076/18 (referente AIPM 998).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Fernando Bernardino da Conceição**, residente a Rua M, nº 16 – Massaguaçu - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1528 (referente NOTIFICAÇÃO 145/18 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Maciel Floro Alexandre**, residente a AV. Vapapesca, nº 320 – Vapapesca - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 075/18 9 referente AIPM 996).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Ferri**, residente a Rua Boavas, nº 160 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1525 (referente NOTIFICAÇÃO 143/18 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Ayrton Lara Gurgel**, residente a AV. Vapapesca, nº 146 – Porto Novo - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1526 (referente NOTIFICAÇÃO 144/18).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Wagner de Melo Barbosa**, residente a Rua Sebastiana F. De Oliveira, nº 535 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
NOTIFICAÇÃO 068/18 (referente AIPM 1017 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Paulo Reis Barbosa**, residente a Rua Rosa Rubra, nº 189 – Jd. Helena – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI VISA 7143 (referente NOTIFICAÇÃO 075/18 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gilson Dias da Gama**, residente a Rua Rubi, nº 123 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.
AI 1509 (referente NOTIFICAÇÃO 38/18 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Adão Lino dos Santos**, residente a Rua Nossa Senhora da Paz, nº 166 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 1022 (referente AI VISA 7137 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Otavio Domires Machado**, residente a Rua Sebastião de Souza Santos, nº 54 – Jaraguá Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 054/18 (referente AIPM 987 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Georgina Antônio Gonçalves**, residente a Rua Ivone Xavier Gonçalves, nº 77 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPA 1028 (referente AI VISA 7135 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Giglio S.A Ind e Com**, residente a Rua Rio Preto, nº 145 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPA 1029 e AIPA 1030 (referente AI VISA 7134 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Nadir Pinto**, residente a Rua Casimiro de Abreu, nº 32 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPA 1037 (referente AI VISA 7144 CCZ).

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 1.885/2010, se tratando de órgão deliberativo e articulador das ações e políticas públicas relacionadas à criança e adolescente e,

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: “Proteção integral, diversidade e enfrentamento às

violências”.

Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que esta consagrada nos Direitos fundamentais inscritos no Artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de **PRIORIDADE ABSOLUTA** dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caraguatatuba, a ser realizada dia 22 de Setembro de 2018, sábado das 08h00 às 17h00 no Auditório do Centro Universitário Módulo Campus Centro.

Art. 2º - Convocar a 2ª Conferência Lúdica de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba a realizar se dia 23 de Agosto de 2018, quinta feira no Núcleo morro do algodão e terá como público alvo exclusivamente crianças e adolescentes.

Art. 3º - A Conferência Lúdica e a Convencional terão como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, constituído por cinco eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será precedida pelas Pré Conferências, que trata de encontros preparatórios onde serão debatidos os Eixos descritos no art. 3º desta resolução, elaborando propostas e realizando a eleição de Delegados para a Conferência Municipal. As Pré Conferências serão realizadas nas seguintes datas e locais:

Data	Local	Horário
17 de Agosto	Núcleo Morro do Algodão	14h
22 de Agosto	CREAS	19H
31 de Agosto	CRAS Massaguaçu	9h
31 de Agosto	CRAS Sul	8h e as 10h
6 de Setembro	CRAS Centro	9h
11 de Setembro	CRAS Jetuba	13h30min
14 de Setembro	CRAS Norte	8h

Artigo 5º - São objetivos estratégicos desta Conferência:

I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 6ª Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 7º - A Conferência Municipal de que trata esta Resolução, contará com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência.

Art. 8º - Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba 17 de julho de 2018

Patricia Sousa Moreira
Presidente CMDCA

PORTARIA Nº. 52, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 20.598/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr^a. **Izabel Donizetti da Silva**, matrícula funcional nº 2.054 e RG. nº 17.596.862-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 02 de agosto de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 53, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 17.312/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **José da Silva**, matrícula funcional nº 1.815 e RG. nº 7.223.219-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 02 de agosto de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

AVISO DE LICITAÇÃO Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba Carta Convite nº 004/2018- Edital nº 011/2018

Objeto: Locação e prestação de serviços de montagem e desmontagem de tendas para os Eventos Culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Tipo: Menor preço global

Endereço: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba-SP

fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira.

Entrega das Propostas: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, **até às 12h00 do dia 16 de agosto de 2018.**

Abertura das Propostas: dia 16 de agosto de 2018, às 15h00.
Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ERNESTO SANTOS HORSCHUT

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
FUNDACC**

**PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA
E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018**

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE AGOSTO/2018.

COMUNICAMOS QUE A APLICAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NO MÊS DE AGOSTO SERÁ **EXCEPCIONALMENTE** NO PERÍODO DE 14/08/2018 A 24/08/2018.

Nível	Curso	Vagas
Técnico	INFORMÁTICA P/ INTERNET	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ENGENHARIA CIVIL	CADASTRO DE RESERVA
Superior	GESTÃO EMPRESARIAL	CADASTRO DE RESERVA
Superior	PROCESSOS GERENCIAIS	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE
AUXÍLIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE **ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 10, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRACAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ

CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
1070	JOICE CRISTIANE DO NASCIMENTO FELIPE	39368883882	04/09/1992	24	1
1071	BRENDA STEPHANY ALVES DOS REIS PEIXOTO	35130011856	05/09/1992	24	1
1072	SIRLENE COELHO PEIREIRA	43786920826	16/10/1992	24	1
1073	JUCILEIDE DE CARVALHO ALMEIDA	40801334802	17/10/1992	24	1
1074	ANDRESSA VIRGINIA DE OLIVEIRA PINTO	41580247897	21/10/1992	24	1
1075	PATRICIA IASMIN DOS SANTOS BELLI	41936069881	05/11/1992	24	1
1076	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	44686917867	09/11/1992	24	1
1077	NAYDE DO CARMO SOARES	04726307339	06/12/1992	24	1
1078	JOSEMARA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	35749701883	09/12/1992	24	1
1079	LUIZ HENRIQUE MOREIRA ZENIMORE	44476331831	17/12/1992	24	1
1080	MARCOS SANTANA DE MOURA	50581245806	25/12/1992	24	1
1081	ANA PAULA JANUARIO DOS SANTOS FONTES	10665585403	08/01/1993	24	1
1082	AYUME CARLA CARVALHO MARCONDES	38259525844	21/01/1993	24	1
1083	FELIPE FERREIRA SANTANA	43038402893	24/01/1993	24	1
1084	CARLA RAMOS LEAL ROCHA	44005986838	03/02/1993	24	1
1085	MARCK RAILLANDER SILVA DE JESUS	43081769809	17/02/1993	24	1
1086	FERNANDO LIMA FERNANDES NATAL	40275381889	23/02/1993	24	1
1087	KELLY TATIANE DE ARAUJO	41797251856	05/03/1993	24	1
1088	INGRID FREITAS DOS SANTOS	43725216851	09/03/1993	24	1
1089	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	44779807875	11/01/1993	24	1
1090	JULIANA BEIRAO PEIREIRA	14079239602	16/03/1993	23	1
1091	MARINA APARECIDA SILVA DO CARMO	43680331835	08/04/1993	23	1
1092	LILIANE PEREIRA DOS SANTOS	44652817819	14/04/1993	23	1
1093	TALITA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	38483702800	12/05/1993	23	1
1094	ALBERT ALMEIDA DA SILVA	44291371888	18/05/1993	23	1
1095	CLAYTON SEBASTIÃO GRAFANASSI	42304143822	11/06/1993	23	1
1096	LUCIMARA GONÇALVES DE ABREU	42961433878	22/06/1993	23	1
1097	ESTEFANI CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	32215929812	24/06/1993	23	1

1098	JACQUELINE CRISTINA DE PULA OLIVEIRA	35800914842	29/06/1993	23	1
1099	KEROLYN DAYANE DIAS NUNES	40075405865	13/07/1993	23	1

CARAGUATATUBA, 09 DE AGOSTO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 10, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLAS-SIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
152	2593376	IGOR GOMES DE SOUZA	52880446-7	04-06-2000	52,5
153	2594152	CLAUDIO DE OLIVEIRA PENTEADO JUNIOR	49858217-6	16-09-1998	50

CARAGUATATUBA, 09 DE AGOSTO DE 2018.

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO E JUNHO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
LINCOLN CRUZ DOS SANTOS	49.813.036-8	5º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
LETICIA GABRIELLY SANTOS OLIVEIRA	38.297.506-6	91º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
RAPHAEL GARCIA SANTOS	45.243.135-9	8º

CARAGUATATUBA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caraguatá
13ª edição
a Gosto

Saboreie excelentes pratos
e escolha o melhor da temporada.

Todos os dias do mês de agosto
em 44 estabelecimentos comerciais

Restaurantes • Pizzarias
Bares • Lanchonetes